



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2.243/2024,

de, 29 de julho de 2024.

**Concede pensão vitalícia a Ricardo de Sousa Faria, por morte da servidora aposentada Esmarina da Silva de Oliveira, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 2238/2024, considerando o que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, dos §§ 1º e 2º do artigo 24, da Emenda Constitucional 103/2019, e artigos 8º e 41, inciso I, da Lei Municipal nº 741/2005, de 29 de novembro de 2005,

Considerando, outrossim, o atestado do óbito ocorrido em 09 de junho de 2024,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às fundamentações acima, pensão vitalícia ao companheiro, **Ricardo de Sousa Faria**, CPF: 301.558.276-34, por morte da servidora aposentada **Esmarina da Silva de Oliveira**, CPF: 794.488.601-53, que era ocupante do cargo de professor N-II, referência "D", com carga horária de 40 horas, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 59.355,53 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 3.757,86 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**; **adicional de titularidade 3,5% R\$ 131,53 (cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**; e **adicional por tempo de serviços (anuênio) 18 de 1% R\$ 676,42 (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**; totalizando o valor de **R\$ 4.565,81 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

**Art. 3º** - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores em atividade.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de junho de 2024**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

  
**Marcus Adilson Rinco**

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

**Certidão: Registrado em fls. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade. Data supra.**